



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2023, de 26 de JANEIRO de 2023.

**“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE MOCAJUBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, Sr. **COSME MACEDO PEREIRA**, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mocajuba, a realizar-se no dia **05 (domingo) de março de 2023**, em Mocajuba/PA, com a seguinte composição e estrutura:

I - Poder Executivo:

Titular: LEDI ELINE DE SOUSA BRAGA MELO

Suplente: NILTON SÉRGIO BRITO RASCON

II - Titular: JEOVÁ VALENTIN BRAGA

Suplente: ROSIVALDO DE BARROS OLIVEIRA

III - Titular: JOSIAS DA SILVA COSTA

Suplente: VALDENIS DE NAZARE VIANA MIRANDA

IV - Poder Legislativo:

Titular: ERUNDINO CORREA

Suplente: ANTÔNIO JORGE SOUSA RODRIGUES

V - Sociedade Civil

Titular: NELSON MEIRELES BARROSO

Suplente: EDILENE MARIA MARTINS MEIRELES

Art. 2º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Definir Regulamento Municipal, contendo critérios de participação para Conferência, para eleição de delegados e delegadas para a etapa estadual, respeitadas as definições em regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 16 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Organizadora Estadual, no máximo, até 05 (cinco) dias após a convocação da referida Conferência Municipal, a fim de validá-la.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deve enviar as mesmas informações para o Ministério de Desenvolvimento Regional para conhecimento e registro.

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o mesmo tema e lema da Sétima Conferência Estadual das Cidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º - Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual e ao Ministério de Desenvolvimento Regional, em até 15 (quinze) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, em 26 de janeiro de 2023.

COSME MACEDO
PEREIRA:32744200263

Assinado de forma digital por COSME
MACEDO PEREIRA:32744200263
Dados: 2023.01.26 12:55:47 -03'00'

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

